

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.07.17.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.047

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 16 de julho de 2019.

**ORDENADORA DE DESPESA:** Auricelia Bezerra Braga da Silva

**JULHO/2019**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua Vila Salgadinho, S/N, Bairro Salgadinho, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 100,00 m<sup>2</sup> (Cem Metros Quadrados), sendo 7,40 m (Sete Metros e Quarenta Centímetros) de largura e 13,50 m (Treze Metros e Cinquenta Centímetros) de comprimento.

## 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Vila Salgadinho, S/N, Salgadinho, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Francisca Marinho da Costa Santos, portador do CPF 367.686.183-34, RG N° 2006010102108. Residente e domiciliado na Rua Vila Salgadinho, s/n , Bairro Salgadinho, CEP: 62.810-000, Icapuí -CE.

## 4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação.

## 5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;  
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;  
-Geovani Alves da Costa.

## 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

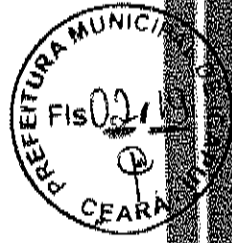
## 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

## 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua com água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel)



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

e sem pavimentação. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso com revestimento em todas as paredes internas. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.

- b) O imóvel possui 1 (uma) sala, 3 (três) quartos, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço e quintal amplo.
- c) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

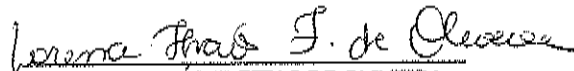
#### 9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua sem pavimento e com abastecimento de água.

#### 10. CONCLUSÃO:

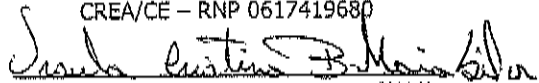
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Bairro do Salgadinho, Rua Vila Salgadinho, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 08 de Julho de 2019, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 08 de Julho de 2019



LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil

CREA/CE – RNP 0617419680



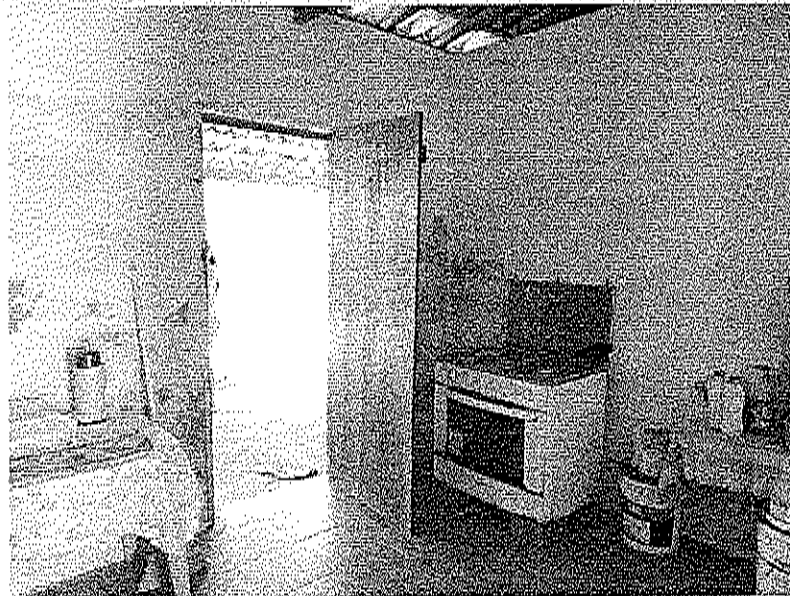
URSULA CRISTINA BATISTA MATA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos



GEOVANI ALVES DA COSTA  
Fiscal de Tributos

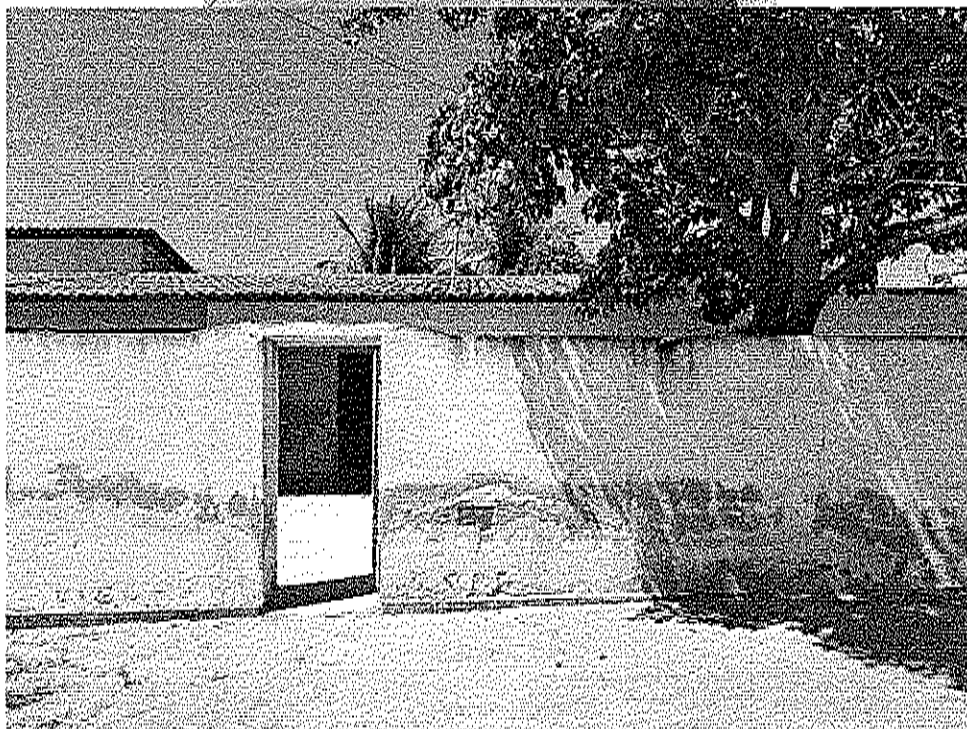
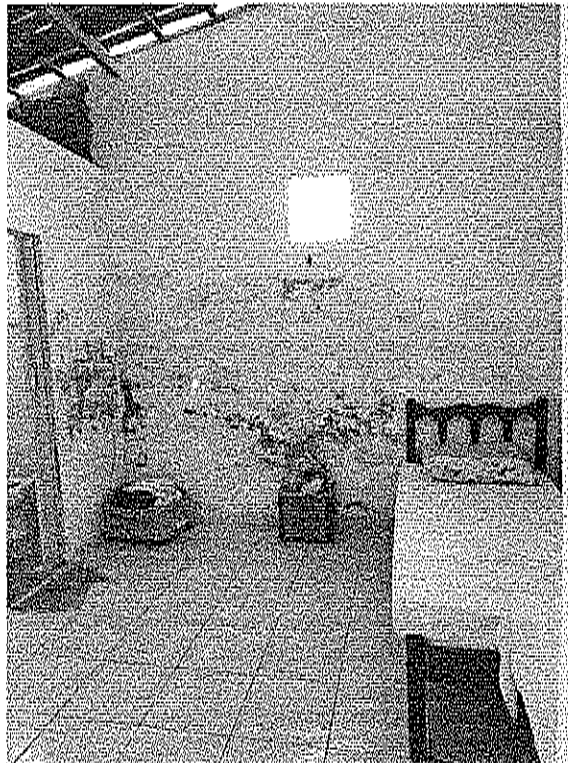


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190505761

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE2018037119



1. Responsável Técnico  
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 0617419680  
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ  
PRAÇA ADAUTO RÓSEO  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 250,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57  
Nº: 1229  
CEP: 62810000

3. Dados da Obra/Serviço  
VILA SALGADINHO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: SALGADINHO  
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000  
Data de Início: 15/07/2019 Previsão de término: 15/01/2020 Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado  
Proprietário: FRANCISCA MARINHO DA COSTA SANTOS CPF/CNPJ: 367.686.183-34

4. Atividade Técnica  
21 - ELABORAÇÃO Quantidade Unidade  
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 100,00 m2  
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1486 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
Laudo de locação de imóvel com área construída de 100,00 m² de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí-CE. Será locado como subsídio do Aluguel Social.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Icapuí 09 de Julho de 2019  
Local data  
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 09/07/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213403025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 0b3Yc  
Impresso em: 10/07/2019 às 11:55:14 por: ip: 189.127.32.46

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





PROVIDO E ENTREGUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSARIA DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL E PESSOAS NECESSARIAS

Polegar Direito

Francisca Marinho da Costa Snta

ASSISTENTE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2006010102108  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/11/2018

NOME: FRANCISCA MARINHO DA COSTA SANTOS  
FILIAÇÃO: JOÃO MARINHO DA COSTA  
MÁRIA DO CARMO COSTA

NATURALIDADE: MOSSORÓ - RN  
DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1962

DOC. ORSEEX: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO CABREIRO TERMO: 814 FOLHA: 660  
LIVRO: B-03 ARACATI - CE  
CPF: 367.686.103-34

RG: ANT: 406632586  
P: 35

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/78

VIA



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 577310606  
**Rota** 04 24020 02 003000 - 4 **Data de Emissão** 08/06/2019  
**Nome** MARIA ABIGAIL MEDEIROS SILVA  
**End. Postal** VL SALGADINHO 00000  
 CENTRO - ICAPUI - 62810000 **Posta** 0000 0000  
**Medidor** 9404555  
**Classe** B1 - 01-RESIDENCIAL 07-BX. RENDA MONOFASICO  
**RG/CPF/CNPJ** 737119504-34 **CGF**



**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**  
 Veja a legenda no verso desta conta.  
**Conjunto** Mensal Trim. Anual  
 Abr/2019  
 Padrão 100% 100% 100%  
 Apreciação Individual Mensal Trim. Anual

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
Jun/2019	08/06/2019	11/07/2019	DIC 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ICMS</b>			FIC 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL</b>			DMIC 0,00			0,00		

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Ret.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
PP 11075	10540	1,00	132	0,00	0,00	0,11	14,72
08/06/19	08/05/19		31 Dias		132		43,19

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	43,19
CORRECAO MONETARIA DO MES	0,98
JUROS DO MES	6,85
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	2,97
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,97
INDENIZACAO MENSAL DMIC	-1,17
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	6,28

**VENCIMENTO** 14/06/2019 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 60,07

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia	23,15
Transmissão	15,84
Distribuição	3,75
Encargos Setoriais	2,51
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	34,16
<b>TOTAL</b>	<b>60,07</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Mês	Consumo (kWh)
Jun	132
May	104
Apr	121
Mar	0
Feb	0
Jan	0
Dec	0
Nov	0
Out	0
Sep	0
Ago	0
Jul	0

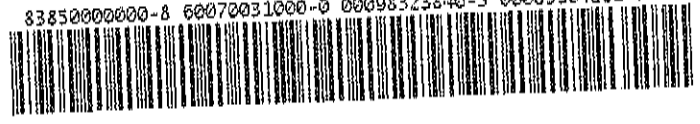
**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (% CO <sub>2</sub> )
51,53	0,00	0%

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE-SEM-O-CÍRCULO VERIFICADO.  
 Cane os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor Da dengue, Zika e Chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal

Consta desta fatura R\$ 2,51 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS 0,54% e COFINS 0,96%.  
 Caro Cliente, contamos quitação as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade com quitação vencidas até 31-12-2018, conforme a Lei N. 12.007-2009. Esta declaração substitui quitações anteriores.

Nº do Cliente: 9832384-9 Referência: Jun/2019  
 Data de Emissão: 08/06/2019 Total a Pagar (R\$): 60,07  
 Nº da Nota Fiscal: 577310606 Nº de Controle: 0009832384 00008 39042 43







A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei N.º 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdeano, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.281/0001-70 | CGF 05.108.842-5



**3695316**

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº**

564363406

Rota **04 24020 02 077000 - 6** Data de Emissão **09/03/2019**

Nome **FRANCISCA MARINHO DA COSTA SANTOS**

End. Postal **VL SALGADINHO 00000**

**CENTRO - ICAPUI - 62810000**

Medidor **23851633** Poste **0000 A151**

Classe **B1 - 01-RESIDENCIAL 07-BX. RENDA MONOFASICO**

RG / CPF / CNPJ **367686183-34** CGF

Nome do Responsável

**DATAS**

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Letra
Mar/2019	09/03/2019	05/04/2019

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto **ICAPUI**

Mês **Mar/2019**

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$) | Aliquota | Valor do Imposto

**ICMS**

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**

**3180.8510.9000.0000.0000.0000.0000.0000**

Padrão Individual: F | Apuração Individual

	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	0,55	11,1	33,3	0,11	0,33	0,99
FIC	0,30	6,00	18,00	0,06	0,18	0,54
DMIC	0,21					

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual | Leit. Anterior | Const. | Consumo (kWh) | Cons. Incl. | Cons. Fat. | Tarifa (R\$/kWh) | Valor (R\$)

FP	5000	5231	1,90	72	0,00	12	11,1014 0,119-117	17,50 12,00
----	------	------	------	----	------	----	----------------------	----------------

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	17,50
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	0,66
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,62
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	33,01

**VENCIMENTO 15/03/2019 TOTAL PAGAR (R\$) 51,79**

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia	9,24
Transmissão	0,30
Distribuição	5,27
Encargos Setoriais	1,41
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	1,21
TOTAL	17,43

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Mês	Consumo (kWh)
03/18	76
04/18	72
05/18	59
06/18	76
07/18	74
08/18	78
09/18	56
10/18	77
11/18	108
12/18	89
01/19	70
02/19	82
03/19	80

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO<sub>2</sub>) | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) | Consciência Ecológica (%CO<sub>2</sub>)

**28,11 | 0,00**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE

SEU NÚMERO DO CLIENTE 3695316

Chame os vizinhos e amigos para colaborar com o projeto de energia elétrica sustentável com

Do dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal

Consta desta fatura R\$ 1,21 referente a PIS-COFINS complementar ICMS-SP e ICMS-MS

Caro Cliente, contamos com a sua colaboração para a melhoria dos serviços oferecidos. Estamos trabalhando com switcheiros vencidos até 31.12.2018, conforme a Lei N. 12.607/2012. Esta declaração substitui autuações anteriores.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCA MARINHO DA COSTA SANTOS**  
**CPF: 367.686.183-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:26 do dia 15/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2020.

Código de controle da certidão: **63FA.FFD3.878F.E19E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201904789603**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 367686183-34
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/07/19 ÀS 10:39:10  
VÁLIDA ATÉ 13/09/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000174

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110119 - FRANCISCA MARINHO DA COSTA SANTOS

Endereço

VL SALGADINHO, SN

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000174/2019

Documento

C.P.F.: 367.686.183-34

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 15 DE JULHO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/09/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000174





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA MARINHO DA COSTA SANTOS  
CPF: 367.686.183-34  
Certidão nº: 176851783/2019  
Expedição: 15/07/2019, às 10:39:44  
Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA MARINHO DA COSTA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **367.686.183-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social.

À: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação.**

Pelo presente, comunico que a Secretaria de Assistência Social tem a necessidade de locar um **Imóvel, como subsídio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento à população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisca Marinho da Costa Santos, com área de 100,00m<sup>2</sup>, sito na Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS.)

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisca Marinho da Costa Santos, portador do CPF nº: 367.686.183-34 e do RG nº: 2006010102108-SSP/CE, com área de 100,00m<sup>2</sup>, sito na Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Icapuí-CE, 15 de julho de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

**Da:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 15 de julho de 2019.



---

**Auricélia Bezerra Braga da Silva**  
Secretária de Assistência Social



**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)**, para atender à necessidade da população do Município de Icapuí - CE.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.047– GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 15 de julho de 2019.



---

Janice da Silva Pereira  
**Coordenadora de Contabilidade**

## REQUISIÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Auricélia Bezerra Braga da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel, como subsidio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 15 de julho de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

1. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
2. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação;

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

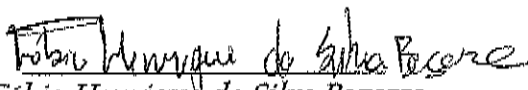
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 16 de julho de 2019.

  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
OAB-CE 32.254  
Assessoria Jurídica

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel como subsidio de Aluguel Social destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS) do Município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 17 de julho de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 2019.07.17.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).

### AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA, A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS).**

**Processo N.º 2019.07.17.01**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsídio de aluguel social, pertencente ao Sra. Francisca Marinho da Costa Santos, localizado na Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE., onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS).

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisca Marinho da Costa Santos, com área de 100,00m<sup>2</sup>, sito na Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Francisca Marinho da Costa Santos em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), conforme justificativas da Responsável Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 15/07/2019, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** O valor a ser pago pelo objeto da presente dispensa é da ordem total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Requisição da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Francisca Marinho da Costa Santos, portador do CPF nº 367.686.183-34 e RG nº 2006010102108-SSP/CE, com área de 100,00m<sup>2</sup>, sito na Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenador de Tributos.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, possuindo dimensão necessária exata para a família, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), conforme justificativas da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.047– Gerenciamento Administrativo da Secretaria Assistência Social

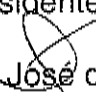
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

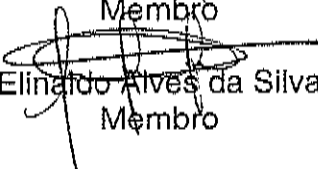
Icapuí-CE, 17 de julho de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Claudimar José da Silva  
Membro



Edinaldo Alves da Silva  
Membro

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2019.07.17.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE, de propriedade do Sra. Francisca Marinho da Costa Santos com valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar à Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

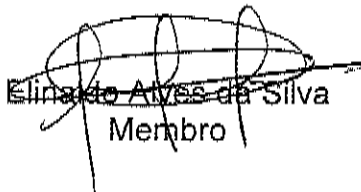
Icapuí-CE, 17 de julho de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Claudimar José da Silva  
Membro



Edinaldo Alves da Silva  
Membro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade do Sra. Francisca Marinho da Costa Santos, destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 18 de julho de 2019.



---

Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO N.º** 2019.07.17.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS e do Departamento de Habitação. **FAVORECIDO:** O Sra. Francisca Marinho da Costa Santos. **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei N.º. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-GE, 18 de julho de 2019.



\_\_\_\_\_  
**Auricélia Bezerra Braga da Silva**  
Secretária de Assistência Social

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2019.07.17.01**

**CONTRATO Nº: 356/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sra. **Francisca Marinho da Costa Santos**, brasileira, inscrita no RG de nº 2006010102108-SSP/CE e CPF de nº 367.686.183-34, com endereço na Vila Salgadinho, s/n, Centro, Icapuí/CE, e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Auricélia Bezerra Braga da Silva**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietária do imóvel objeto do presente contrato, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, como subsídio de aluguel social, localizado em Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência - CRAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o Nº. 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### **7.1.1 - O LOCATÁRIO:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### **7.1.2 - O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

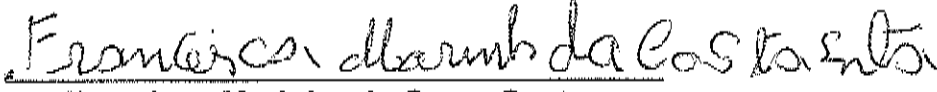
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 19 de julho de 2019.



**Francisca Marinho da Costa Santos**  
LOCADOR



**Auricélia Bezerra Braga da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Márcia da Costa

CPF: 042-825-283-46

2ª Adriana B. Queiroz

CPF: 867-047-103-53



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 356/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.07.17.01**

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**LOCADORA:** Francisca Marinho da Costa Santos.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2019.07.17.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, localizado em Vila da Salgadinho, S/N, Icapuí/CE., onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS.)

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06(seis) meses.


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

**DATA:** Icapuí-CE, 19 de julho de 2019.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2019.07.17.01 para a Locação de um imóvel, com subsídio de aluguel social, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência (CRAS), foi afixado no dia 19 de julho de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 19 de julho de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.